



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

DECRETO Nº 589, DE 21 DE MARÇO DE 1968

ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 436 de 3 de agosto de 1961 e do Decreto nº 285 de 8 de março de 1963 e tendo em vista o que consta do processo nº 8378 de 28 de novembro de 1967, DECRETA :

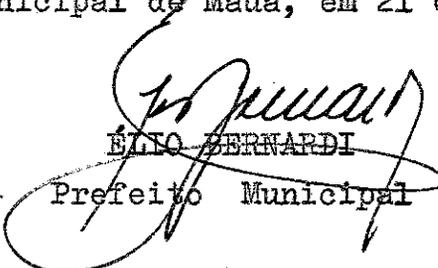
Artigo 1º - É concedida autorização ao BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S. A., por intermédio de sua Agência instalada à Praça 22 de Novembro nº 74, neste Município, a arrecadar tributos municipais, observado o disposto na Lei Municipal nº 436, de 03 de agosto de 1961 e no Decreto nº 285, de 08 de março de 1963.

Artigo 2º - Deve o Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. - Agência de Mauá, antes de iniciar a arrecadação dos tributos, entrar em contacto com o Serviço Fazendário desta Prefeitura, Setor de Contabilidade.

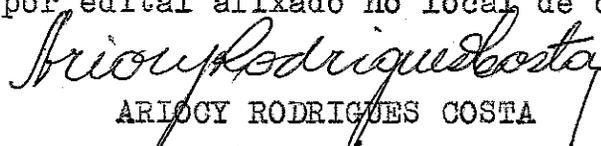
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 21 de março de 1968

  
ÉLIO BERNARDI  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume.-

  
ARIOCY RODRIGUES COSTA  
Secretário